



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

REGULAMENTO DO PRÊMIO “ESCOLA DE ENFERMAGEM ALFREDO PINTO”

Revisão aprovada na 80ª Reunião do CONABEn, em 20/02/2019

Art. 1º O Prêmio “Escola de Enfermagem Alfredo Pinto”, instituído em 2003 pela Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn) e patrocinado pela Escola de Enfermagem Alfredo Pinto da Universidade do Rio de Janeiro (EEAP UNIRIO) e pelos grupos de pesquisa: Laboratório de Pesquisa de História da Enfermagem (LAPHE), Laboratório de Abordagens Científicas na História da Enfermagem / LACENF e Laboratório de História dos Cuidados e imagem em Enfermagem / LACUIDEN destina-se exclusivamente a associados efetivos e associados estudantes de graduação e será oferecido nas edições do Congresso Brasileiro de Enfermagem.

Art. 2º O Prêmio “Escola de Enfermagem Alfredo Pinto” é destinado a trabalhos sobre “**História da Enfermagem Brasileira e do Cuidado**”, que tenham caráter inédito, atestado por seus autores; concorram única e especificamente a este Prêmio e, como condição essencial, que sejam apresentados por seus autores em Sessão de Comunicação Oral no CBEn do ano em que ocorreu a inscrição ao Prêmio.

§ 1º Os trabalhos serão avaliados previamente pela Comissão de Temas do CBEn, para que se verifique sua adequação às normas gerais de inscrição de trabalhos aprovadas para o evento, na modalidade “Trabalhos concorrentes a Prêmios”.

§ 2º Serão aceitos trabalhos elaborados individualmente ou em grupo de, no máximo, cinco autores. Um dos autores deve ser, necessariamente, Enfermeiro. Todos os autores enfermeiros e estudantes de enfermagem devem anexar ao trabalho a cópia do comprovante de quitação da anuidade da ABEn, no ano vigente.

§ 3º No caso dos estudantes de graduação, é exigido o registro, em nota de rodapé, do nome do responsável pela orientação para a elaboração do trabalho (docente, enfermeiro, estudante de pós-graduação).

Art. 3º A Diretoria da ABEn Nacional, em parceria com a Comissão de Temas do CBEn constituirá a Comissão Julgadora do Prêmio, composta por três membros, todos associados efetivos, um dos quais deverá ser associado efetivo indicado pela direção da EEAP.

§ 1º - A presidência da Comissão Julgadora será indicada pela Diretoria da ABEn Nacional.

§ 2º - Os componentes da Diretoria da ABEn Nacional e da Comissão Julgadora do Prêmio não poderão concorrer ao Prêmio.

§ 3º - A Comissão Julgadora do Prêmio formalizará, em relatório, o processo de avaliação dos trabalhos, relacionando os concorrentes e justificando a escolha dos três primeiros classificados.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM

Fundada em 26 de abril de 1926

Declarada de Utilidade Pública pelo Decreto Federal nº 31.417/52 DOU 11/09/52

§ 4º Não caberá recurso das decisões da Comissão Julgadora do Prêmio.

Art. 4º Os trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão contemplados com Certificado assinado pela Presidente da ABEn Nacional e pela Presidente da Comissão Executiva do CBEEn do ano em que ocorreu a premiação. O trabalho classificado em primeiro lugar fará jus a uma placa, troféu ou medalha, concedidos pela EEAP e pelos grupos de pesquisa de História de Enfermagem e do Cuidado em Saúde.

Parágrafo Único Todos os autores dos três trabalhos premiados receberão Certificado, no qual constará o nome do Prêmio, da instituição que o patrocina, o título do trabalho, a classificação alcançada, os nomes dos autores, cidade, ano e evento em que o Prêmio lhes foi outorgado.

Art. 5º A proclamação e a premiação dos trabalhos classificados nos três primeiros lugares serão realizadas em Sessão Solene de Premiação do CBEEn do ano em que ocorreu a premiação.

Art. 6º Compete à Diretoria da ABEn Nacional dirimir as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento, bem como sugerir as modificações necessárias.

Brasília, 20 de fevereiro de 2019

ROSA MARIA GODOY SERPA DA FONSECA

Presidente Nacional da ABEn

Gestão 2016-2019